



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 17, DE 1 DE AGÔSTO DE 1960

Abre crédito especial para
fins que especifica

O Prefeito Constitucional de Marí:

Deço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto aos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marí, o crédito especial da quantia de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), para concorrer - com o pagamento das despêsas do serviço eleitoral, nas próximas eleições de 3 de outubro próximo.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário:

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1960.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1 de agosto de 1960.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
(Prefeito)

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
(Secretario).